

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – PPGAC

Aprova os procedimentos e pontuação para as Atividades Programadas

O presidente do Colegiado do PPGAC, da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 31 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Programadas correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e vinte e quatro (24) para o Doutorado até as turmas que ingressaram em 2021 e correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e catorze (14) para o doutorado a partir das turmas que ingressaram em 2022, e devem ser cumpridas pelo (a) acadêmico (a) **antes da solicitação de defesa de dissertação ou tese, dos referidos cursos**

Art. 2º - O tipo de Atividade Programada a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses e o formulário de solicitação de validação de atividades programadas deverá ser enviado ao seu orientador conforme modelo de formulário disponível no site do Programa, no menu Formulários para Solicitações ou conforme modelo do Anexo II desta Resolução, anexando cópia do (s) certificado (s) e/ou declaração(ões).

Parágrafo único. O aluno deverá quando da entrada do requerimento comprovar a autenticidade dos documentos.

Art. 3º - O aluno poderá realizar as Atividades Programadas após sua primeira matrícula no PPGAC, mestrado ou doutorado, até o momento em que solicita sua defesa de dissertação ou tese.

Art. 4º - O professor orientador será o responsável pelo recebimento, conferência da documentação bem como o seu registro no sistema acadêmico.

Art. 5º - A Secretaria de Ensino de Pós-Graduação ou, quando pertinente, a Coordenação do PPGAC emitirão parecer quanto:

- I – ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II – ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III – ao tempo de duração da atividade;
- IV – ao numero de créditos ou carga horária concedidos.

Art. 4º - O envio da solicitação da validação das Atividades Programadas para o orientador, bem como seu registro no sistema acadêmico, deverá ocorrer no mínimo 60 dias antes da solicitação de defesa da dissertação ou tese junto ao PPGAC.

Art. 5º - As atividades Programadas serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação do pedido e de acordo com o limite estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução no 01/2021 – PPGT.

Florianópolis, 31 de agosto de 2022

Paulo César Balardim Borges

Coordenador do PPGAC

ANEXO I

Pontuação das Atividades Programadas

Atividades Programadas – correspondem a 6 (seis) créditos para o Mestrado e vinte e quatro (24) para o Doutorado até as turmas que ingressaram em 2021 e correspondem a seis (6) créditos para o Mestrado e catorze (14) para o doutorado a partir das turmas que ingressaram em 2022, e deverão ser desenvolvidas ao término do primeiro ano - Mestrado, ao término do segundo ano - Doutorado, segundo os critérios dispostos no quadro abaixo:

Atividade	Pontuação
Publicação de livro de caráter acadêmico.	5 créditos
Tradução de livro de caráter acadêmico, organização de livro.	3 créditos
Tradução oral de conferências acadêmicas e produção de legendas para DVDs.	2 créditos por conferência e até 2 créditos por filme
Promoção ou coordenação de congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, workshops e similares, com relatório.	Cada evento equivale a 2 créditos
Apresentação de comunicação em congressos, seminários, encontros.	Cada comunicação equivale a 2 créditos
Participação em congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, workshops, cursos de extensão e similares, com certificado de aproveitamento ou freqüência.	Cada evento equivale a 1 crédito
Publicação de artigo em jornal e/ou revista não indexada, manutenção de sites ou outras atividades digitais vinculadas as áreas temáticas do PPGAC.	Cada artigo equivale a 0,5 crédito
Comunicação/palestra publicada em anais de eventos científicos (impresso ou <i>online</i>).	Cada artigo equivale a 2 créditos
Publicação de artigo em revista indexada ou capítulo de livro.	Cada artigo equivale a 3 créditos
Tradução de artigo em revista indexada ou de capítulo de livro.	Cada artigo/capítulo equivale a 2 créditos
Participação em espetáculos em diferentes funções criativas.	Cada espetáculo equivale a 2 créditos
Participação como membro em banca de qualificação de TCC.	1 crédito por banca
Participação como membro em banca de defesa de TCC.	1,5 créditos por banca
Edição de periódicos, livros.	1,5 créditos por editoração

Co-orientação em TCC	1,5 por co-orientação
Atividades de Campo (entrevistas, coleta de materiais, registro e outras atividades relacionadas à pesquisa desenvolvida) com relatório e avaliação do professor orientador. Pesquisa realizada em Bibliotecas e Centros Especializados, Viagens de Estudos, com relatório e avaliação do professor orientador.	Cada atividade equivale a 1 crédito
Participação em órgão colegiado do PPGAC e comitês de pesquisa, como representante do corpo discente.	Cada mandato equivale a 1 crédito
Participação como ouvinte, pontuando no máximo até três (03) defesas de dissertações ou teses do PPGAC	Cada atividade equivale a 0,5 créditos

**ANEXO II RESOLUÇÃO N° 05/2022 – PPGAC
REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES PROGRAMADAS**

Eu, _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula _____, da Universidade do Estado de Santa Catarina, venho através deste requerer a análise das Atividades Programadas listadas abaixo, conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução 05/2022 - PPGAC

Relatório de Atividades Programadas

Discriminação das Atividades Programadas

Nº de Ordem	Nome do Evento e Instituição	Atividade	Local e Data	Pontuação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
Total de Pontos				

(Utilizar o número de linhas necessário. Os campos da tabela devem ser numerados e preenchidos em seqüência de atividades e datas (mais antiga para recentes). Os documentos comprobatórios devem obedecer à mesma ordem).

Obs.: em anexo, fotocópia dos comprovantes.

Florianópolis, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinaturas do documento



Código para verificação: **O8Q9A2I5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **PAULO CESAR BALARDIM BORGES** em 01/09/2022 às 13:08:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:49 e válido até 30/03/2118 - 12:39:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTkzNTlfMTkzOTZfMjAyMi9POFE5QTJJNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019359/2022** e o código **O8Q9A2I5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.